



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 015/92**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria do Trabalho e Promoção Social, inclusive termos aditivos e/ou de reti-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender à família e a grupos da população com problemática específica.
- Art.2º) Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria do Trabalho e Promoção Social.
- Art.3º) O convênio a que se refere a presente Lei, independará da origem dos recursos financeiros a ele alocado.
- Art.4º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria do Trabalho e Promoção Social.
- Art.5º) As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.
- Art.6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 13 de Abril de 1992

LÉLIO MOURA

= Prefeito Municipal =

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

= Assessor Técnico =



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## A N E X O "III"

CARGOS TRANSFORMADOS OU MANTIDOS, DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM MANTIDOS NA VACÂNCIA.

QTDE.	SITUAÇÃO ATUAL/SITUAÇÃO NOVA	REF.	VENCIMENTO
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ Auxiliar de Serviços Gerais	"A"	149.034,00
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO "IV"/ Auxiliar Administrativo "IV"	"B"	212.063,00
01	ESCRITURÁRIO LANÇADOS/ Escriturário Lançador	"C"	312.090,00
01	ADMINISTRATIVO "III"/ Administrativo "III"	"D"	412.625,00
01	SECRETÁRIO "I"/ Secretário "I"	"E"	719.185,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ANEXO "IV"

A) EMPREGOS PERMANENTES

QTDE.	DENOMINAÇÃO	JORNADA SEMANAL	REF.	GRAU ( R\$/h/aula )				
				<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	
80	Professor "I"	22	"F"	2.463,00	2.587,00	2.716,00	2.852,00	2
20	Professor "II"	--	"G"	2.397,00	2.517,00	2.643,00	2.775,00	2
20	Professor "III"	--	"H"	2.649,00	2.782,00	2.921,00	3.067,00	3
25	Monitor de Curso	20	"I"	1.888,00	1.866,00	1.959,00	2.057,00	2
<u>( R\$ - Mês )</u>								
01	Secretário de Educação	30	"J"	289.111,00	303.567,00	318.745,00	334.682,00	351
02	Diretor de Escola	40	"L"	559.397,00	587.367,00	616.735,00	647.572,00	679
02	Assistente de Diretor	40	"M"	457.006,00	479.857,00	503.850,00	529.042,00	555
15	Inspetor de Alunos	40	"N"	176.092,00	184.896,00	194.141,00	203.848,00	214

B) EMPREGOS EM COMISSÃO

02	Coordenador de Programas	--	"O"	426.445,00	447.767,00	470.156,00	493.664,00	518
----	--------------------------	----	-----	------------	------------	------------	------------	-----

P R E F E I T U R A   D O   M U N I C Í P I O   D E   A N G A T U B A  
 A N E X O   " V "  
 T A B E L A   D E   V E N C I M E N T O S

A	B	C	D	E	F	G	H	
149.034,00	156.486,00	164.310,00	172.525,00	181.152,00	190.209,00	199.720,00	209.706,00	220.
151.344,00	158.911,00	166.857,00	175.200,00	183.959,00	193.157,00	202.815,00	212.956,00	223.
155.494,00	163.269,00	171.432,00	180.004,00	189.004,00	198.454,00	208.377,00	218.796,00	229.
166.378,00	174.697,00	183.431,00	192.603,00	202.233,00	212.345,00	222.962,00	234.110,00	245.
177.295,00	186.160,00	195.468,00	205.241,00	215.503,00	226.278,00	237.592,00	249.472,00	261.
189.705,00	199.191,00	209.150,00	219.608,00	230.588,00	242.117,00	254.223,00	266.934,00	280.
210.533,00	221.059,00	232.112,00	243.718,00	255.904,00	269.699,00	282.134,00	296.241,00	311.
225.277,00	236.541,00	248.368,00	260.786,00	273.826,00	287.517,00	301.893,00	316.987,00	332.
258.777,00	271.715,00	285.301,00	299.566,00	314.544,00	330.272,00	346.785,00	364.124,00	382.
323.303,00	339.468,00	356.441,00	374.263,00	392.976,00	412.625,00	433.256,00	454.919,00	477.
396.071,00	415.874,00	436.668,00	458.502,00	481.427,00	505.498,00	530.773,00	557.311,00	585.
423.797,00	444.987,00	467.237,00	490.599,00	515.128,00	540.885,00	567.929,00	596.325,00	626.
519.166,00	545.125,00	572.381,00	601.000,00	631.050,00	662.602,00	695.732,00	730.519,00	767.
719.189,00	755.149,00	792.906,00	832.551,00	874.179,00	917.888,00	963.782,00	1.011.971,00	1.062.5
964.913,00	1.013.158,00	1.063.816,00	1.117.007,00	1.172.857,00	1.231.500,00	1.293.075,00	1.357.729,00	1.425.6